



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 009/2009

Ibaretama-Ce, 15 de Setembro de 2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir por compra, terreno para construção da Creche Proinfância Tipo III do FNDE e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibaretama aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, com recursos do município, terreno para construção de uma Creche Pro-Infância Tipo III do FNDE, na Av. Deputado Brasilino de Freitas, Sede, Ibaretama-Ceará.

Art. 2º - O terreno de que trata o Art. 1º desta Lei situa-se no Loteamento Nova Ibaretama, constituído pelos lotes 04 e 05 que medem e extremam ao Norte (frente) com a Avenida Deputado Brasilino de Freitas, por onde mede 9,00m cada lote e juntos medem 18,00m; ao Sul (fundos), com a Rua Joaquim Urçulino de Melo, por onde mede 9,00m cada lote e juntos medem 18,00m; Ao Oeste (lado esquerdo), com o lote 03, por onde mede 42,00m; Ao Leste (lado direito), com o lote 06, por onde mede 42,50m, perfazendo uma área de 380,25m² cada lote e juntos perfazem uma área total de 760,50m², também constituído pelo lote Nº 06, que mede e extrema, ao Norte (frente), com a Avenida Deputado Brasilino de Freitas, por onde mede 15,00m; ao Sul (fundos), com a Rua Joaquim Urçulino de Melo, por onde mede 15,00m; ao Oeste (lado esquerdo), com o lote 05, por onde mede 42,50m; ao Leste (lado direito), com o lote 07, por onde mede 43,00m, perfazendo uma área total de 641,25m², também constituído pelo Lote Nº 07 que mede e extrema, ao Norte (frente) com a Avenida Deputado Brasilino de Freitas, por onde mede 15,00; ao



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO

Sul (fundos), com a Rua Joaquim Urçulino de Melo, por onde mede 15,00m; ao Oeste (lado esquerdo) com o lote 06, por onde mede 43,00m; e ao Leste (lado direito) com o lote 08, por onde mede 43,50m, perfazendo uma área total de 680,75m², e também constituído pelo Lote Nº 08 que mede e extrema ao Norte (frente) com a Avenida Deputado Brasilino de Freitas, por onde mede 24,50m; ao Sul (fundos com a Rua Joaquim Urçulino de Melo, por onde mede 15,50m; ao Leste (lado esquerdo) com o lote 07 por onde mede 43,50m; e ao Leste (lado direito) com a Avenida Pedro Jovino, por onde mede 44,00m, perfazendo uma área total de 875,00m².

Art. 3º - O preço do referido terreno de 2957,5m² no total, ajustados entre as partes – compradora e vendedora – é de R\$ 20,00 (vinte reais) por metro quadrado, totalizando um montante de R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil cento e cinqüenta reais).

Art. 4º - A forma de pagamento se dará em 08 (oito) parcelas em Notas Promissórias, de R\$ 7.393,75 (sete mil trezentos e noventa e três e setenta e cinco centavos) sendo a primeira nota com vencimento para 22 de Agosto de 2009 e a ultima para o dia 22 de Março de 2010.

Art. 5º - O referido terreno destina-se exclusivamente para Construção da Creche Pro-Infância Tipo III do FNDE.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama em 15 de Setembro de 2009



FRANCISCO EDSON DE MORAIS
Prefeito Municipal